

**Processo n.:** @REC 21/00264642

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 101/2021, exarado no Processo n. @REC- 20/00506563

**Interessado:** Celso Antônio Calcagnotto

**Procuradores:** Alexandra Paglia e outros

**Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 256/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 101/2021, proferido na Sessão Ordinária de 17/03/2021, nos autos do Processo n. @REC-20/00506563, para considerar tempestivo o protocolo do referido recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação proferida no Processo n. @REC-17/00855465 (Acórdão n. 0243/2019).

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

**Ata n.:** 19/2021

**Data da sessão n.:** 02/06/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN  
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC